



A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**PROJETO DE LEI 30/2018**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a inclusão de um programa do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, como Programa Maria da Paz, nas escolas municipais de Araucária.”

**Art. 1º** Dispõe a inclusão do Programa Maria da Paz, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Araucária, o ensino de noções básicas sobre a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha.

**Art. 2º** A inclusão desta lei ocorrerá através de uma programação pedagógica, entre as Secretarias competentes.

**Parágrafo único** –Em todas as escolas da rede de educação básica, na programação normal será incluído o ensino de noções básicas sobre a lei Maria da Penha, por meio de palestras ,leitura de textos e debates ,realizações de exposições e apresentações de peças de teatro, estimulando assim reflexão sobre a temática. Ressaltamos que não se trata da criação de disciplina nova na grade curricular mais apenas a orientação sobre a lei no decurso da programação normal das atividades pedagógicas.

**Art. 3º** Os objetivos dessa lei são:

- I – Instruir os alunos acerca da Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;
- II – Estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III – Conscientizar a comunidade escolar, acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

IV – Explicar a importância do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher;

V – Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher.

**Art. 4º** O ensino será desenvolvido ao longo do ano letivo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Dia 7 de agosto de 2006, foi instituída a Lei Federal 11.340/2006, Lei Maria da Penha, foi criada com o objetivo de diminuir os índices de violência contra as mulheres e construir a igualdade entre os gêneros. Cabe mencionar que esta lei é internacionalmente reconhecida como uma das mais importantes leis de combate à violência doméstica do mundo.

Em Araucária, de acordo com a Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico (CAPE) da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP-PR), de janeiro a agosto de 2017, foram registradas 356 ocorrências envolvendo vítimas de violência doméstica.

O Projeto de Lei apresentado deverá possibilitar às crianças, adolescentes e jovens, junto a toda a comunidade escolar, o aprendizado e a reflexão a respeito dos direitos das mulheres, da importância do combate à violência doméstica e a importância da luta pela igualdade de gêneros, através dos estudantes.

A educação é um importante instrumento para a diminuição dos índices de violência e pela construção de uma sociedade mais justa, igualitária e sem violência.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação deste Projeto de Lei

Gabinete da Vereadora, 15 de março de 2018

Amanda Nassar  
Vereadora  
(PMN)